JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 9

Secretaria de Administração 10

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões 10

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.444, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre serviços prestados por profissionais autônomos nas modalidades que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviço (ISS) aos profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, desde que a prestação de serviços seja executada exclusivamente sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte nas seguintes modalidades:

I - professor regular de pré-escolar, fundamental, médio e superior;

II – jardinagem;

III - conserto, restauração, conservação e lustração de bolsas, calçados e congêneres;

IV - alfaiataria e costuras em geral;

V - datilografia, digitação e congêneres;

VI - serviços de táxi;

VII - Obras de arte sob encomenda, item 40.01 do art. 65;

VIII - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, item 8.02 do art. 65, quando prestarem serviços, exclusivamente a entidades sociais e centros comunitários;

IX – Faxineira;

X - Vendedor de Bilhetes;

XI - Guarda Noturno;

XII – Encadernador;

XIII - Lustrador e Pintor de Bens Móveis;

XIV - Afiador de Utensílios Domésticos;

XV - Afinador de Instrumentos Musicais;

XVI – Músico;

XVII – Garçom;

XVIII – Lavadeira;

XIX – Carregador;

XX – Higienização;

XXI – Motorista;

XXII – Varredor;

XXIII – barbearia, cabeleireiros, esteticistas, manicuros, pedicuros e congêneres;

XXIV – pedreiros, encanadores, pintores, eletricistas e carpinteiros;

XXV – serralheiros e mecânicos;

XXVI – funileiros.

Parágrafo único. As isenções não excluem a obrigatoriedade do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 2º As renúncias de receita decorrente desta lei observam o previsto no art. 14, I, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maior de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de Outubro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.445, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores a Casa de Repouso Allan Kardec e ao Lar São Vicente de Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em caráter excepcional e emergencial, sob forma de subvenção social, recursos financeiros às entidades do Município de Itapira denominadas "Casa de Repouso Allan Kardec" e "Lar São Vicente de Paulo", a fim de que seja adimplido o 13º (décimo terceiro) salário do exercício de 2024 dos integrantes das equipes das aludidas entidades, bem como encargos correlatos.

Art. 2º A subvenção social a ser repassada perfaz o valor total de R$ 268.402,88 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), oriundos do Tesouro Municipal.

§1º. O montante de que trata a parte inicial do *caput,* deste artigo, será distribuído às duas entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, em duas parcelas, direcionadas exclusivamente à finalidade estampada neste último dispositivo citado, na seguinte proporção:

Dia 19/11/2024 – 50% do valor, ou seja, R$ 63.145,00 (Sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais) destinados a Casa de Repouso Allan Kardec;

Dia 19/12/2024 – 50% do valor, ou seja, R$ 63.145,00 (Sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais) destinados a Casa de Repouso Allan Kardec;

Dia 19/11/2024 – 50% do valor, ou seja, R$ 71.056,44 (Setenta e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao Lar São Vicente de Paulo.

Dia 19/12/2024 – 50% do valor, ou seja, R$ 71.056,44 (Setenta e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) destinados ao Lar São Vicente de Paulo.

§2º. O repasse subvencional de que trata esta Lei

ocorrerá em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, através de inexigibilidade de chamamento público, consoante dispõe o art. 31, inciso II, da predita Lei, e serão formalizadas as parcerias através de Termo de Fomento.

Art. 3º Deverá o Poder Executivo Municipal:

I – Repassar os valores às entidades, conforme disposição do artigo anterior, através da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - Orientar as Entidades quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto desta Lei, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas das Entidades, prestigiando sempre a autonomia destas em relação aos seus projetos sociais e as suas próprias administrações em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas referente a esta Lei;

V- Receber e julgar a prestação de contas final, até dia 30 de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º Deverão as Entidades beneficiadas:

I - Receber o recurso financeiro na proporção descrita nas alíneas do §1º, do art. 2º, desta Lei, observado o previsto no §2º, do mesmo artigo;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Conselho Municipal do Idoso e da Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município de Itapira na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos do recurso repassado e não utilizado, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento dos recursos oriundos desta norma;

Art. 5º A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Itapira, mais precisamente à Secretaria de Promoção Social, de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos, e observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Itapira, até 30 de janeiro do ano subsequente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de Outubro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.446, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 449.191,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 449.191,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e um reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1011		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes Rede Básica (Bl de Investim)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 149.191,00
TOTAL GERAL			**R$ 449.191,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere

o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 149.191,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 449.191,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.447, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 676.860,74"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 676.860,74 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 106.860,74
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 170.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
2031		Manutenção da Secretaria de Obras	
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 676.860,74**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 49.698,68
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.162,06
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
447151	01	OBRAS E INSTALAÇÕES – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$ 442.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 118.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
17512015		CIDADE MODERNA	
1123		Obras e Serviços de Saneamento Básico	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 676.860,74**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 146, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Homologa a composição e a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o biênio 2024/2026"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em Exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.035, de 20 de março de 2013; e

Considerando a Resolução do CMAS nº 08/2024;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS para o biênio 2024/2026, com os seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I - PODER PÚBLICO	
TITULAR	**SUPLENTE**
PAULO RICARDO BENTO Secretaria de Promoção Social	JOSÉ RENATO PEREIRA DO PRADO Secretaria de Promoção Social
JOSIANE POMPEU GARCIA Secretaria de Educação	PRISCILA HELENA BRANDÃO BARROS Secretaria de Educação
MARIA EDITH ZARANZA C. RIBEIRO Secretaria de Saúde	DEISE APARECIDA CEGA FERNANDES Secretaria de Saúde
MOISÉS DIEGO GERMANO Secretaria de Esportes e Lazer	LARISSA ALMEIDA IÓRIO Secretaria de Esportes e Lazer
Raquel FracCaroli Secretaria de Negócios Jurídicos	LUIZ HENRIQUE DOMINGHETI BIONDO Secretaria de Negócios Jurídicos
MAGDA L. DE OLIVEIRA JAMARINO Secretaria de Desenvolvimento Econômico	ÉRICA HELENA DE CASTRO DOMINGUES Secretaria de Desenvolvimento Econômico
II - SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
a) USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
RUBIA CLAUDINI JUSTO	
LUIZ MARTINHO STRINGUETTI	
b) TRABALHADORES DO SUAS	
EDNA CRISTINA BOSSO DE SOUZA	ADRIANA CRISTINA GONZALES RICHIERI
JULIANE MARISA FRANCO GEROLIN	ALEXANDRA BATISTA DE MORAES
c) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
FLÁVIO ANÍSIO PAVINATO	JULIANE RODRIGUES MOREIRA GASPARDI
FERNANDO MONTEIRO AMORIM	NEUSA APARECIDA PEREIRA

Art. 2º Fica homologada a **Mesa Diretora do CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o biênio 2024/2026:

Presidente: **RAQUEL FRACCAROLI**

Vice-Presidente: **FERNANDO MONTEIRO AMORIM**

Secretário: **PAULO RICARDO BENTO**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 120, de 15/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 147, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Altera o Decreto nº 132/20024, que regulamenta a remoção e atribuição de classes dos Professores de Educação Infantil I - Creche e dá outras providências – Ano Letivo de 2025"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes no cronograma do processo de atribuição de classes e/ou aulas;

Art. 1º Os incisos III, XIII, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 132, de 8 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (.....)

(.....)

III - Publicação da relação de vagas livres e/ou retificação(ões): até o dia 08/11/2024, no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira.

(.....)

XIII - Remoção por permuta: Dia 09/12/2024, no horário das 09h00 às 16h00, na Secretaria de Educação.

XIV - Informe as escolas das permutas realizadas: até o dia 09/12/2024, por meio eletrônico.

XV – Entrega do quadro com a situação geral da unidade escolar para o próximo ano letivo: até o dia 09/12/2024, até as 16h00, na Secretaria de Educação.

(.....)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta, indireta e na autarquia no exercício de 2025"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito do Município de Itapira em Exercício, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população, e

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2025, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta e na autarquia, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I. FERIADOS NACIONAIS (Leis Federais 6.802/80 e 10.607/02)

a. 01 de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal;

b. 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes;

c. 01 de maio, quinta-feira, Dia Mundial do Trabalhador;

d. 07 de setembro, domingo, Dia da Independência do Brasil;

e. 12 de outubro, domingo, Nossa Senhora Aparecida;

f. 02 de novembro, domingo, Finados;

g. 15 de novembro, sábado, Proclamação da República;

h. 25 de dezembro, quinta-feira, Natal.

II. FERIADOS ESTADUAIS (Lei nº 9.497/97 e Lei nº 17.746/23):

a. 09 de julho, quarta-feira, data magna do Estado de São Paulo;

b. 20 de novembro, quinta-feira, Dia Estadual da Consciência Negra.

III. FERIADOS MUNICIPAIS: (Lei nº 3.880/06)

a. 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;

b. 13 de maio, terça-feira, Festa em louvor a São Benedito;

c. 19 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;

d. 08 de setembro, segunda-feira, Padroeira da Cidade, N.S. da Penha;

e. 24 de outubro, sexta-feira, aniversário da Cidade de Itapira.

Art. 2º Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados, no exercício de 2025:

a. 03 de março, segunda-feira, Carnaval;

b. 04 de março, terça-feira, Carnaval;

c. 05 de março, quarta-feira, Cinzas;

d. 28 de outubro, terça-feira, Dia do Funcionário Público;

Art. 3º No exercício de 2025 não haverá expediente nos dias:

a. 02 de maio, sexta-feira, posterior ao Dia Mundial do Trabalhador;

b. 12 de maio, segunda-feira, véspera da Festa em louvor a São Benedito;

c. 20 de junho, sexta-feira, posterior ao Corpus Christi;

d. 27 de outubro, segunda-feira, véspera do Dia do Funcionário Público;

e. 21 de novembro, sexta-feira, posterior ao Dia da Consciência Negra;

f. 24 de dezembro, quarta-feira, véspera do Natal;

g. 26 de dezembro, sexta-feira, posterior ao Natal;

h. 31 de dezembro, quarta-feira, véspera de Confraternização Universal;

Art. 4º Excetuam-se do disposto neste decreto as unidades municipais que prestam serviços inadiáveis à população, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente e os seus secretários e/ou diretores deverão baixar ordem de serviço nesse sentido.

Parágrafo único. Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 149, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Declara Ponto Facultativo no dia 06 de dezembro de 2024."

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em exercício, no uso de suas atribuições e considerando os preparativos para a Festa do Servidor Público Municipal de Itapira;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 06 de dezembro de 2024, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo

as unidades municipais que prestam serviços inadiáveis à população, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente e os seus secretários e/ou diretores deverão baixar ordem de serviço nesse sentido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 150, de 05 De NOVEMBRO de 2024

"Altera o Decreto nº 133/2024, alterado pelo Decreto nº 145/2024, que estabelece normas para Remoção de Professores e Atribuição de Classes/Aulas para os cargos de Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física e Arte) e Professor de Educação Especial - Ano Letivo de 2025".

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes no cronograma do processo de atribuição de classes e/ou aulas;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos IV, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 133, de 08 de outubro de 2024, alterados pelo do Decreto nº 145, de 22 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (.....)

(.....)

IV - Publicação da relação de vagas (classes livres) e/ou retificação(ões): até o dia 08/11/2024, no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira.

(.....)

XIV - Sessão de atribuição de aulas livres ao Professor de Ensino Fundamental II na Secretaria de Educação para completar a jornada de trabalho.

a) Educação Física: Dia 10/12/2024 às 17h45

b) Arte: Dia 10/12/2024 às 18h00

XV – Permuta de aulas entre os ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental II na Secretaria de Educação.

a) Educação Física: Dia 11/12/2024 das 09h00 às 16h00

b) Arte: Dia 11/12/2024 das 09h00 às 16h00

(.....)"

Art. 2º O inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 133, de 08 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - Remoção por permuta das 9h00 às 16h00 (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 09/12/2024, exceto para os ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental II."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 151, de 05 De NOVEMBRO de 2024

"Altera o Decreto nº 135/2024, que regulamenta a remoção e atribuição de classes dos Professores de Educação Infantil II - Pré-Escolas e dá outras providências – Ano Letivo de 2025"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em Exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes no cronograma do processo de atribuição de classes e/ou aulas;

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do art. 7º do Decreto nº 135, de 08 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - Permuta: no dia 09/12/2024, das 09h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 152, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Abre crédito especial no valor de R$449.191,00"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de

Itapira em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.446/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 449.191,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e noventa e um reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1011		Aquis. Equipam. Materiais Permanentes Rede Básica (Bl de Investim)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 149.191,00
TOTAL GERAL			**R$ 449.191,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 149.191,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 449.191,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 153, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 676.860,74"

MÁRIO DA FONSECA, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.447/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 676.860,74 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 106.860,74
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 170.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
2031		Manutenção da Secretaria de Obras	
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 676.860,74**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 49.698,68
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.162,06
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
447151	01	OBRAS E INSTALAÇÕES – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$ 442.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 118.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
17512015		CIDADE MODERNA	
1123		Obras e Serviços de Saneamento Básico	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.000,00

TOTAL GERAL	R$ 676.860,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de novembro de 2024.

MÁRIO DA FONSECA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 0193/2023 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0372/2023 – **OBJETO:** Concessão de direito real de uso de terrenos pertencentes ao Município De Itapira, localizado no Distrito Industrial Hermelindo Ruette De Oliveira, Bairro Barão Ataliba Nogueira, Itapira/SP. – As partes resolvem rescindir as obrigações ora pactuadas no contrato, conforme Cláusula 7.1, alínea "b". - CONCESSIONÁRIA: **PROGRID INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA –** Data da assinatura: 21 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 0106/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0563/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de instalação de sistema de combate e prevenção a incêndios, com fornecimento de material e mão de obra, da EMEB Vereador José Francisco Martins, EMEB Mariana Do Carmo De Almeida Cintra e EMEB Wilma De Toledo Barros Munhoz, Neste Município. - As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico e Ofício, da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução do Contrato nº 0106/24, com fundamento no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21 - CONTRATADA: **HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -** Data da assinatura: 29 de Outubro de 2024. - Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 069/2024 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0562/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico e sinalização horizontal, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município De Itapira/SP. - As partes de comum acordo, conforme Ofício da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução Contrato nº 069/24, com fundamento no artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93- CONTRATADA: **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI -** Data da assinatura: 30 de Outubro de 2024. - Vigência: 60 (sessenta) dias.

.....

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 0193/2023 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0372/2023 – **OBJETO:** Concessão de direito real de uso de terrenos pertencentes ao Município De Itapira, localizado no Distrito Industrial Hermelindo Ruette De Oliveira, Bairro Barão Ataliba Nogueira, Itapira/SP. – As partes resolvem rescindir as obrigações ora pactuadas no contrato, conforme Cláusula 7.1, alínea "b". - CONCESSIONÁRIA: **PROGRID INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA –** Data da assinatura: 21 de Outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 0106/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0563/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de instalação de sistema de combate e prevenção a incêndios, com fornecimento de material e mão de obra, da EMEB Vereador José Francisco Martins, EMEB Mariana Do Carmo De Almeida Cintra e EMEB Wilma De Toledo Barros Munhoz, Neste Município. - As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico e Ofício, da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução do Contrato nº 0106/24, com fundamento no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21 - CONTRATADA: **HELP SISTEMAS DE INCÊNDIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -** Data da assinatura: 29 de Outubro de 2024. - Vigência: 90 (noventa) dias.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 069/2024 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 036/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0562/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico e sinalização horizontal, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município De Itapira/SP. - As partes de comum acordo, conforme Ofício da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução Contrato nº 069/24, com fundamento no artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93- CONTRATADA: **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI -** Data da assinatura: 30 de Outubro de 2024. - Vigência: 60 (sessenta) dias.

.....

ANÁLISE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de dietas e suplementos alimentares destinado para a Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP.

DECISÃO: Considerando o parecer jurídico exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, acolho o referido parecer, julgando pela procedência parcial das razões recursais apresentada pela empresa **COMERCIAL 3 ALBE, desclassificando a proposta das empresas**

COMERCIAL SM, BIOMÉDICA RIO PRETO, CM HOSPITALAR, MEG e classificando a empresa Cholmed para o Item 01; desclassificando a proposta das empresas COMERCIAL SM e MEG e classificando a empresa COMERCIAL 3 ALBE LTDA para o Item 02; Cholmed para o Item 01cmantendo a decisão que habilitou a empresas CHOLME, 3 ALBE, MEDICAM E 3 ALBE para o lote 01, objeto do certame.

Retornem os autos à Divisão de Licitações para prosseguir no certame.

Destarte, determino que sejam notificadas as empresas da presente decisão.

Itapira, 31 de outubro de 2024.

Mário da Fonseca

Vice Prefeito Municipal em Exercício.

(ESTADO)

EXTRATO DO CONTRATO N° 0216/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0118/2024 – PROCESSO N° 0276/2024 - **OBJETO:** Aquisição de grade niveladora para atendimento aos Pequenos Agricultores por meio da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente Do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA –** Data da assinatura: 31 de Outubro de 2024 - Valor (R$): 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICA-SE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2024

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

Onde se lê:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Gustavo Leony Lyra Rios	048.165.475-50	G.P VI – Assistente de Procuradoria	1.843/2022

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Leia-se:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Adilson Araujo Lins	067.704.208-64	G.P VI – Assistente de Procuradoria	731/2024

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 05 de novembro de 2024.

.....

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EXTRATOS DE PORTARIAS

Portaria nº 60/2024, de 29/10/2024 - **EXTINGUIR E CESSAR**, a partir de **24/10/2024**, o benefício previdenciário de **PENSÃO VITALÍCIA** contido nos termos da Portaria nº **23/1996** de **17 de setembro de 1996,** da **Sra. JOSEPHINA CODOGNO RIBERTI, RG 23.307.391-7, CPF 127.963.678-51**, **matrícula RPPS nº 11001**, em decorrência de seu falecimento.

Portaria nº 61/2024, de 29/10/2024 - **EXTINGUIR E CESSAR** pagamento do benefício previdenciário de **APOSENTADORIA** do senhor **VITORIO BELLINI**, **CPF 713.916.658-72, RG 6.592.723-0,** matrícula **RPPS nº 549**, falecido em **25/10/2024**.

Portaria nº 62/2024, de 29/10/2024 - **EXTINGUIR E CESSAR**, a partir de **26/10/2024**, o benefício previdenciário de **PENSÃO VITALÍCIA** contido nos termos da Portaria nº **07/2017** de **20 de março de 2017,** da **Sra. MARIA APARECIDA AUGUSTO LANTIN,RG 23.307.391-7, CPF 127.963.678-51**, **matrícula RPPS nº 10279**, em decorrência de seu falecimento.

Portaria nº 63/2024, de 29/10/2024 - **EXTINGUIR E CESSAR** pagamento do benefício previdenciário de **APOSENTADORIA** da senhora **MARIA LUIZA DE SOUZA PEREIRA**, **CPF 120.614.308-80, RG 28.812.334-7,** matrícula **RPPS nº 262**, falecido em **27/10/2024**.

Fabíola Laís Sartorelli Duzo

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP

.....